



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Pregão n. 34/2011

Esclarecimentos solicitados pela empresa:

Boa tarde.

Com a intenção de viabilizar nossa Participação no Certame, necessitamos os questionamentos abaixo relacionados:

1. Constatamos que para a Cobertura de Danos Elétricos, esta sendo abrangidos Equipamentos de Informática e eletro-eletrônicos. Informamos temos duas coberturas distintas para esta finalidade (Danos Elétricos e Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem). Solicitamos a gentileza de informar a separação de Importância Segurada destinadas a cobrir Danos Elétricos e Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem (Informática);
2. Solicitamos informar a quanto tempo este Órgão detem Seguro de forma ininterrupta dos endereços constantes do Edital;
3. Informar a Sinistralidade dos últimos 5 anos, mencionando coberturas sinistradas por endereço a ser segurado;
4. Necessitamos que seja informado quais os sistema de proteção contra incêndio, existente em cada endereço a ser segurado;
5. Identificamos que na Clausula Sétima - Prazo de Vigência das Apólices, consta a informação de que as apólices terão vigência de 12 meses, a partir da 0h, informamos que em conformidade com a Legislação vigente, as apólices de Seguro devem ter inicio a partir das 24hs;

Solicitamos esclarecimento quanto a informação constante do item 4.8. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

Solicitamos retorno quanto ao pedido de esclarecimento até a data de 30/06/2011.

Resposta:

Prezada Sra.:

Em atenção ao seu questionamento, referente ao Pregão n. 34/2011, esta Pregoeira consultou o setor requisitante, obtendo os seguintes esclarecimentos:

1. Constatamos que para a Cobertura de Danos Elétricos, esta sendo abrangidos Equipamentos de Informática e eletro-eletrônicos. Informamos temos duas coberturas distintas para esta finalidade (Danos Elétricos e Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem). Solicitamos a gentileza de informar a separação de Importância Segurada destinadas a cobrir Danos Elétricos e Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem (Informatica);



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: "A exemplo das contratações de anos anteriores, o projeto básico reuniu no item "Garantia Complementar" a proteção contra danos elétricos para todos os equipamentos eletro-eletrônicos. Assim, a empresa deverá adequar a sua proposta, efetuando uma cotação com base no que foi estipulado, juntando os valores de seus serviços."

2. Solicitamos informar a quanto tempo este Órgão detem Seguro de forma ininterrupta dos endereços constantes do Edital;

Resposta: "Itens 1 e 2 : Há mais de 5 anos. Contudo, no ano de 2010 houve interrupção pelo período de 40 dias entre o término de um contrato e assinatura do outro.
Item 3: 2 anos. Contudo, no ano de 2010 houve interrupção pelo período de 40 dias entre o término de um contrato e assinatura do outro.
Item 4: Trata-se da primeira contratação."

3. Informar a Sinistralidade dos últimos 5 anos, mencionando coberturas sinistradas por endereço a ser segurado;

Resposta: "Não foi registrado sinistro em nenhum dos imóveis."

4. Necessitamos que seja informado quais os sistema de proteção contra incêndio, existente em cada endereço a ser segurado;

Resposta: "Conforme consta do projeto básico (itens 4.1.6.3; 4.3.6.2; 4.4.5.2) existe sistema de alarme de incêndio para os imóveis 1, 3 e 4. Ainda, sistema preventivo contra incêndio (extintores e hidrantes) para os imóveis 1, 2, 3 e 4."

5. Identificamos que na Clausula Sétima - Prazo de Vigência das Apólices, consta a informação de que as apólices terão vigência de 12 meses, a partir da 0h, informamos que em conformidade com a Legislação vigente, as apólices de Seguro devem ter início a partir das 24hs;

Resposta: "A alegação procede. Portanto, o início da vigência será à partir das 24h."

Por último, quanto ao disposto no subitem 4.8 do edital, informo que trata-se de exigência legal, respaldada no artigo 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira